



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.674, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Abono as Agentes Comunitárias de Saúde e dá Outras Providências.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente mês, um abono salarial, as Agentes Comunitárias de Saúde, na proporção do tempo de atividade no ano de 2016, partilhando-se o saldo remanescente em conta, no valor total de até R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

0902 – Sec. de Saúde – Fundo Mun. Saúde – Recursos Federais e Estaduais;

2199 – Manutenção Pacs Estadual;

319011010100 – Vencimentos e Vantagens.

Art. 2º As obrigações sociais, patronais, decorrentes do abono concedido correrão por conta do município e as obrigações dos servidores serão descontadas do valor concedido a título de abono.

Art. 3º O abono de que trata esta lei, não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e nem terá repercussão em 13º salário e férias.

Art. 4º O abono previsto nesta lei será pago com saldo de recursos repassados pelo Governo Estadual, relativos ao exercício de 2016 e o município poderá fazer redução de recursos dentro da própria unidade orçamentária.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 25 de abril de 2017.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Registre-se e publique-se

25/04/2017.

Cristiano Pacheco da Silva,

Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo, fazer a distribuição de saldo de valor recebido do Governo Estadual, referente ao exercício de 2016, sendo que este valor é específico para o custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, sendo que os encargos patronais ficam por conta do Município.

O valor a ser distribuído aos Agentes de Saúde do Município é de R\$ 10.140,00, (dez mil cento e quarenta reais), que será rateado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado por cada servidor no ano de 2016.

As obrigações sociais, patronais, decorrentes do abono concedido, correrão por conta do Município, e as obrigações dos servidores serão descontadas do valor concedido a título de abono.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

